



Projeto de Lei nº 230

Mensagem GAPR nº 168/2017

Betim, 1º de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.990, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA SITUADA NO BAIRRO PAULO CAMILO, NESTE MUNICÍPIO, À FAE ARTES GRÁFICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade de revogar uma Lei Municipal, que autorizou uma doação de um imóvel público a um particular, para revertê-lo ao domínio do Município de Betim.

A Procuradoria-Geral do Município, através do Parecer nº 10/2017, constante do Processo Administrativo nº 15689/2015; informou a desistência da empresa donatária por impossibilidade de cumprimento dos encargos e obrigações constantes na Lei Municipal nº 5.990, de 14 de dezembro de 2015.

Portanto, a revogação da citada Lei é necessária para poder ocorrer a reversão da área de 3.046,00m² (três mil e quarenta e seis metros quadrados), situada na quadra nº 08, do Bairro Paulo Camilo, em Betim, de propriedade do município de Betim, constante da Matrícula nº 54.516, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, ao Patrimônio Público Municipal.

Assim, diante das razões expostas, peço o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto urgente e de relevante interesse público, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Betim.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

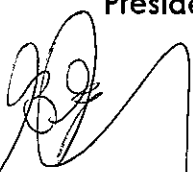
Atenciosamente,


Vittorio Mediolì
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim-MG





PROJETO DE LEI Nº 230, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.990, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA SITUADA NO BAIRRO PAULO CAMILO, NESTE MUNICÍPIO, À FAE ARTES GRÁFICAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

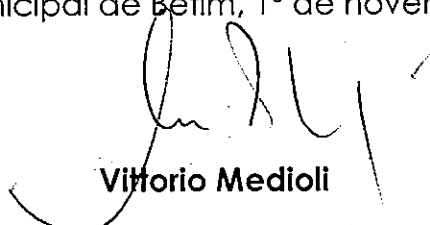
O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.990, de 14 de dezembro de 2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, área de terreno situada no Bairro Paulo Camilo, neste Município, à FAE Artes Gráficas Ltda, e deu outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 1º de novembro de 2017.


Vitorio Mediolli

Prefeito Municipal